

situação os proventos mensais de R\$7.163,84 (sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base		
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAS-5 - 70%	1.045,00	3.432,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%		2.686,44
<b>Total de Proventos</b>		<b>7.163,84</b>

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583944**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.060 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/509384.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso IV, e art. 2º da Lei 5.539/1989, com a redação dada pela Lei nº 5.773/1993; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 5170990/1, na função de Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.501,28 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.782,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.826,38
Gratificação de Risco de Vida - 50%	2.391,49
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	5.500,43
<b>Total de Proventos</b>	<b>16.501,28</b>

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584013**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA AP Nº 2.021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2015/259791.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, QUIRINO PEREIRA ROSA FILHO, mat. nº 3281230/1, na função de Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.208,63 (hum mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 98,5440% (12.589 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.226,49)	1.208,63
<b>Total de Proventos</b>	<b>1.208,63</b>

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584131**

#### ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 319/2020, de 22/09/2020.

**Onde se lê:** Thainah Prata Prata

**Leia-se:** Matrícula nº Tainah Prata Prata;

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.356, de 25/09/2020)

**Protocolo: 584008**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 324 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/745906, de 22/09/2020;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora Milena Vidal Santos, Id Funcional nº 5953051/3, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Assessoria de Comunicação, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	0261	339030	R\$ 3.000,00
1297	0261	339039	R\$ 1.000,00

II - ESTABELECEER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de setembro de 2020.

**Protocolo: 584299**

#### PENSÃO

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 2.181 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO nº 2019/61538.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos 2019/61538 e 2019/61556, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados: I.1 - 50% em favor de ANA ALICE NASCIMENTO SIQUEIRA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 3.060,42 (três mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, com efeitos retroagindo à data do óbito; I.2 - 50%, em favor EDUARDO MARCELO NASCIMENTO SIQUEIRA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 3.060,42 (três mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, na forma de QUITAÇÃO DEFINITIVA, compreendendo o período de 12/11/2018 a 17/10/2019, data do óbito e data que antecede sua maioria civil, respectivamente; Perfazendo o total de R\$ 6.120,85 (seis mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Paulo Sergio Gaia Siqueira, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, onde ocupou a graduação de 1º Sargento/PM, mat. nº 3370887/1, falecido em 12/11/2018.

II - A partir de 18/10/2019, o benefício será pago integralmente para a beneficiária Ana Alice Nascimento Siqueira, considerando a exclusão do pensionista Eduardo Marcelo Nascimento Siqueira, atualmente no valor de R\$ 6.455,76 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

III - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo de acordo com o descrito nos itens I e II, e tabelas salariais vigentes, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º, do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Igeprev/PA.

**Protocolo: 584074**

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 2.127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/586658.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, 40, §7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.366,67 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor de Antônio de Souza Marinho, na condição de cônjuge da ex-segurada Mariléa Seabra Marinho, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Professor, mat. nº 400092/1, falecido em 07/05/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (11/08/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-